



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DO
ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 51/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do processo **para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo (itens fracassados nos PE 29/2021 e PE 38/2021) para o Setor Fisioterápico, que serão utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimento domiciliar, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE, mediante Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021, que teve por vencedora a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.345.634/0001-62.**

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base as Leis Federais nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2971/2012, nº 3578/2012 e nº 3867/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DO
ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta **Termo de Referência**, considerando a contratação com base no **menor preço por item** (fls. 02 a 07);
2. A Secretária Municipal de Saúde solicitou **pesquisa de preço** ao Setor de Divisão de Compras (fls. 08);
3. Os orçamentos pesquisados também de fazem presentes nos autos, bem como o mapa de estimativa de preços (fls. 10 a 24);
4. Consta **Termo de Referência Consolidado**, considerando um valor total estimado em R\$ 6.460,81 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) (fls. 26 a 31);
5. Consta a **autorização** do presente procedimento licitatório pela Secretária Municipal de Saúde (fls. 33);
6. Consta a definição, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS DO
ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

- do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como a Portaria que indica a Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame (fls. 35 a 39);
7. Consta a previsão orçamentária, conforme discriminado no Edital PE nº 51/2021 (fls. 108)
 8. Consta o **Parecer Jurídico** pelo Dr. Felipe Augusto Santana Alves, manifestando-se favorável à regularidade procedimental da presente licitação (fls. 89 a 107);
 9. Consta o **Edital do Pregão Eletrônico 51/2021**, Termo de Referência e seus anexos (fls. 108 a 132);
 10. Consta as publicações de Aviso de Licitação no Diário Oficial, bem como afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, portal LICITANET e do TCE/SE no dia **08/12/2021** (133 a 136);
 11. Consta o credenciamento e respectivas propostas apresentadas pelas empresas licitantes (fls. 137 a 149);
 12. Consta Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 51/2021, **datada em 20/12/2021**, restando vencedora a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.345.634/0001-62.
 13. Consta **Termo de Adjudicação no valor de 1.440,00** (Um mil e quatrocentos e quarenta reais), nos seguintes termos (fls. 225):
 - ✓ **ZUMED COMERCIAL LTDA**: itens 02, 03 e 04, perfazendo o valor **de R\$ 1.440,00** (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que existe dotação orçamentária para a despesa e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, em que se sagrou vencedora do certame, por apresentar menor preço a licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DO
ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ZUMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.345.634/0001-62, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 20 de dezembro de 2021.

SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO

Secretária Municipal de Controle Interno